



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

### **I- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de escritório, de informática e demais materiais necessários à implantação do Posto de Identificação Civil no Município de Brasilândia de Minas/MG, em cumprimento ao Acordo de Cooperação ACT Nº 012/2026/IDENT/PCMG, firmado entre a Câmara e a Polícia Civil de Minas Gerais. Plano de Trabalho Nº 131572558/2026.

### **II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Como se sabe, o objetivo da Licitação é propiciar à Administração a contratação da proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021, *verbis*:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133, de 2021:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II- para contratação que envolva valores inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Releva destacar que referido valor foi atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, passando o valor constante no inciso II do artigo 75 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**III- AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Kelly Cristina Barbosa da Silva**

**IV- METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) média ( ) mediana ( **X** ) menor preço ( ) outra

**V- MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra orçamentos, anexo ao processo.

Assim, diante do exposto nas propostas em anexo acostado no processo, restaram a seguir registrado no quadro abaixo as empresas e os valores apresentados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamento	Banco de Preços	CNPJ	Valor Global (R\$)
01	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	45.887,22

Verifica-se que o preço médio global do objeto apresentado nas cotações é de R\$ 45.887,22 (quarenta e cinco mil mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), estando demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

**VI- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em análise aos presentes autos, após aberto o prazo para apresentação de Propostas que se encerrou em 18 de maio de 2026 as 13h00, constatou-se que três Empresas apresentaram propostas através do e-mail institucional: quais sejam: a Empresa **SOLID LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.344.966/0001-93**, a Empresa **IDEA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.575.752/0001-49**, e a Empresa **BAIA GC MIX LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.575.752/0001-49**. Quadro de preços ofertados abaixo:

Item	Descrição	Menor Valor ofertado	Marca	Empresa
01	Monitor FULL HD (1920x1080)	R\$ 784,29	LG	SOLID LICITAÇÕES
02	DESKTOP Intel(R) Core (TM) i5; mínimo 12th Gen; memória RAM: mínimo de 8GB; armazenamento mínimo de 240 GB SSD; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits.	R\$ 3.434,29	TERABYTE	SOLID LICITAÇÕES
03	Mouse óptico USB	R\$ 50,91	LOGITECH	BAIA GC MIX
04	Teclado padrão abnt2	R\$ 104,65	LOGITECH	BAIA GC MIX
05	Impressora multifuncional	R\$ 818,57	HP Deskjet (INK 2774)	SOLID LICITAÇÕES
06	Câmera digital	R\$ 4.500,00	Canon T7+ fonte de energia ACK E10	IDEA TECNOLOGIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Leitor biométrico	R\$ 7.100,00	AKIYAMA KOJAK-AK	IDEA TECNOLOGIA
08	Flash auxiliar	R\$ 2.871,43	MAKO Id Bio	SOLID LICITAÇÕES
09	Mesa pad de assinatura:	R\$ 3.195,00	AKIYAMA ak 560	SOLID LICITAÇÕES
10	Mini estúdio com painel antirreflexo e banquetta -	R\$ 3.457,14	MAKO Id Bio	SOLID LICITAÇÕES
11	NOBREAK 1200VA.	R\$ 900,00	SMS 1200va	SOLID LICITAÇÕES
<b>Valor Global:</b>		<b>R\$ 27.216,28 ( vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)</b>		

A escolha baseada no critério de menor preço unitário recaiu sobre as empresas acima descritas na tabela de preços, além de que todos cumpriram os requisitos para habilitação e que expressamente acatem as condições do poder público.

**VII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Brasilândia de Minas, 19 de março de 2026.

---

**Edna Ferreira da Silva**  
**Agente de Contratação**